

INFORMAÇÃO / AVISO

De: Direção

Data: 15/04/2021

Para: Pais e Encarregados de Educação

Assunto: Matrícula para o ano escolar de 2020/2021 – 1º ano do 1º CEB

Legislação aplicável: Despacho normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, alterado pelo Despacho Normativo nº5/2020, de 21 de abril e pelo Despacho Normativo n.º 10-B/2021, de 14 de Abril.

Prazo de matrícula: **15 de abril a 14 de maio de 2021**

Procedimentos: a **matrícula para o 1º ano do 1º CEB** é efetuada no Portal das Matrículas no seguinte endereço <https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt/pmat/#/portal/home>.

Nota: Para se autenticar no portal o/a encarregado/a de educação poderá utilizar o código de autenticação da Autoridade Tributária, o cartão do cidadão ou a chave móvel digital.

As crianças que completem os seis anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro podem ingressar no 1.º ciclo do ensino básico se tal for requerido pelo encarregado de educação, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nas turmas já constituídas, depois de aplicadas as prioridades definidas na legislação.

A resposta a algumas dúvidas e questões podem ser consultadas nas 'perguntas frequentes' do Portal das Matrículas.

Documentos necessários no ato de matrícula:

- O documento de identificação do Encarregado de Educação;
- O documento de identificação do aluno;
- Uma fotografia em formato digital do educando;
- O número de identificação fiscal (NIF) do Encarregado de Educação;
- O número de identificação fiscal (NIF) das crianças e alunos, no caso de o terem atribuído;
- O seu Número de Identificação da Segurança Social;
- O número de identificação da segurança social (NISS) das crianças e dos alunos beneficiários da prestação social de abono de família que seja pago pela segurança social;
- O número de cartão de utente de saúde/beneficiário (NSNS);
- A identificação da entidade e o número relativo ao subsistema de saúde, se aplicável;
- Os dados relativos à composição do agregado familiar, validados pela Autoridade Tributária;
- O comprovativo da morada da área de residência (Certidão de Domicílio Fiscal a obter no Portal das Finanças);
- o comprovativo da morada da atividade profissional (caso pretenda utilizar a morada profissional como critério de seriação);

- Fotografia tipo passe, atualizada à data de matrícula (desde que no ato de matrícula seja autorizada a digitalização da fotografia para efeitos de constituição do processo do(a) aluno(a), bem como de emissão do cartão do aluno). A fotografia deverá ter as características tipo-passe: recente, a cores, com fundo liso e abranger apenas a face da criança. Não serão contempladas fotografias digitalizadas no canto de uma folha A4, nem fotografias com má qualidade.

Indicação dos estabelecimentos e prioridades de seriação: na manifestação das preferências dos estabelecimentos de ensino do AEL, os pais devem ter em consideração a área de influência do estabelecimento de educação ou de ensino definidas (disponíveis para consulta na página eletrónica do AEL), bem como as prioridades na matrícula para os respetivos ciclos estão definidas no Artº10º (Pré-escolar), Art.º11º (Ensino Básico) e Artº12º (Ensino Secundário) do Despacho normativo n.º 6/2018, alterado pelo Despacho Normativo nº5/2020, de 21 de abril, e Despacho Normativo n.º 10-B/2021, de 14 de abril.

Lousã, 14-04-2021

O Diretor



(Pedro Balhau)